



PROCESSO Nº	11.118-0/2022
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDOR	M.G.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro da legalidade do Ato nº 6.360/2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 27/04/2020, retificado em parte pelo Ato nº 858/2022, publicado no mesmo veículo no dia 14/03/2022, que concederam o direito à Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. M.G.** servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional Elementar, Classe “B”, Nível “03”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 07(sete) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT.

2. Em sede de relatório técnico de aposentadoria por invalidez, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se conclusivamente¹ pelo registro do Ato nº 6.360/2020, retificado pelo Ato nº 858/2022, que concederam aposentadoria por invalidez ao **Sr. M.G.**, nos termos do art. 211, § 2º da RN nº 16/20217

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 6.324/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato nº 6.360/2020**, retificado pelo **Ato nº 858/2022**.

4. É o relatório.

¹ Documento Digital nº 217030/2022
ima





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

